



Ministério do Turismo  
Secretaria Especial da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**  
Nº 01/2022 - IPHAN/IBICT

**I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)**

Título: **Organização e difusão dos acervos digitais do patrimônio cultural: a memória em rede.**

Objeto: Desenvolvimento de estudos para aprimorar a eficiência da organização dos acervos documentais referentes aos mapeamentos culturais, bens registrados e INRCs já realizados, bem como promover a difusão e acesso a esse acervo.

**II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Rebedora**

Unidade Administrativa Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

UG/Gestão Repassadora: 343026/40401

CNPJ: 26.474.056/0001-71

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Responsável: Roger Alves Vieira

Cargo: Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial

CPF: 054.261.016-71

RG: 11.864.613 - PCE/MG

Unidade Executora: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT

UG/Gestão Recebedora: 240121/00001

CNPJ: 04.082.993/0001-49

Endereço: Setor de Autarquias Sul Quadra 05, Lote 06, Bloco H, 5º andar

CEP: 70.070-912 – Brasília DF

Responsável: Cecília Leite Oliveira

Cargo: Diretora

CPF: 339.327.861-49

RG: 275.305 - SSP/DF

**III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)**

O desenvolvimento e a construção de repositórios digitais na área da cultura utilizando softwares livres é um tema de interesse emergente, levando importantes organizações, como a UNESCO, a construir relatórios técnicos de comparação entre softwares a partir de dimensões analíticas.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) atua com temas sensíveis ao país, pois, como relata o Decreto nº 9.238 de 15 de dezembro de 2017, em seu 2º artigo do Anexo I, em seu inciso quinto, o Iphan tem por finalidade promover a difusão do patrimônio cultural do País, com vistas à preservação, à salvaguarda e à apropriação social, entre outros. Para tanto, requer estudos que apoiem a implementação de ferramentas para atender a essa finalidade, principalmente no que diz respeito ao uso de sistemas informatizados.

O processo de gestão das informações criadas ou mantidas pelo Iphan, registradas em documentos, torna-se também uma questão estratégica para o próprio Instituto, de forma a atender a LAI e apoiar as suas atividades. À exceção das informações sensíveis, grande parte da documentação tratada no Iphan é de interesse público, por tratar de temas importantes à nação, portanto, passível de ser depositada em biblioteca digital, para disseminação e reuso.

Nesse sentido, requer-se o desenvolvimento de estudos que apoiem iniciativas que objetivem o acesso e compartilhamento da informação, mediante a criação de serviços de informação. Tal pesquisa será desenvolvida pela Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento de Novos Produtos do Ibitc. Em grande parte, esses estudos têm relação direta com tecnologia, voltados à prospecção, aplicação, validação e repasse de tecnologias, objeto da atuação dessa coordenação, como aponta o Regimento Interno do Ibitc:

- Art. 28. À Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento de Novos Produtos compete:
  - III - apoiar iniciativas que objetivem o acesso e compartilhamento da informação, mediante a criação de redes e serviços de informação;
- Art. 29. À Coordenação de Tecnologias para Informação compete:
  - III - produzir documentação técnica e científica sobre tecnologias para atendimento às necessidades informacionais do Instituto e de instituições parceiras;
  - IV - conduzir projetos de pesquisa em colaboração com outras coordenações, no âmbito de sua competência;
  - VI - propor, desenvolver e coordenar programas, projetos, atividades e serviços no âmbito de sua competência [...]
  - IX - apoiar a difusão e circulação de conhecimento em inovação tecnológica [...]

A Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento de Novos Produtos (CGNP) e, em especial, a Coordenação de Tecnologias para Informação (Cotec), têm atuado no desenvolvimento e na implantação das tecnologias utilizadas para implementação de Repositórios Digitais. Projetos de pesquisa sobre esses sistemas têm sido coordenados pela Cotec, com resultados significativos.

**Descrição do principal problema a ser abordado**

A proposta pretende melhorar a eficiência da organização dos acervos documentais produzidos nos últimos 22 anos no âmbito da Política do Patrimônio Imaterial referentes aos bens registrados, mapeamentos e INRCs já realizados, bem como de proporcionar a difusão e acesso a sociedade a eles. É uma continuidade do trabalho de desenvolvimento do sistema do novo Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC, cujo primeiro desenvolvimento está no projeto "Acervos em Rede e Gestão da Informação do Inventário Nacional de Referências Culturais INRC" (Processo SEI nº 01450.001958/2019-09). Enquanto o primeiro desenvolvimento buscou criar uma solução totalmente online para a realização de novas ações de identificação e organização de documentação produzida no âmbito do novo sistema, a nova etapa buscará organizar, tratar e disponibilizar nesse mesmo ambiente online os acervos já existentes no Iphan, frutos das ações de identificação e reconhecimento do Patrimônio Imaterial.

**Resultados Esperados**

A execução se dará para a criação de Repositório Digital Específico para a organização e difusão dessa documentação, bem como o desenvolvimento de recursos informacionais para sua catalogação, classificação e indexação, além da aplicação de recursos computacionais de aprendizagem de máquina para tratamento semiautomático do volume documental. Buscar-se-á levantar e analisar as fontes de informação do acervo documental relativos aos projetos de identificação (INRC e mapeamentos documentais) e processos de Registro de bens culturais. Para isso, de forma mais específica, o projeto pretende:

- Realizar estudos para propor algoritmos de ciência de dados e aprendizagem de máquina para tratamento automático e semiautomático documental;
- Implementar repositório digital, com carga inicial de dados e informações;
- Disseminar os resultados da pesquisa e transferir tecnologia às equipes do Iphan.

Os resultados dos estudos a serem alcançados no projeto coadunam-se também com 5 objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico do IPHAN, relativo ao quadriênio 2021-2024, quais sejam:

- Objetivo 3: Fortalecer a gestão e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
- Objetivo 4: Instituir e implementar a gestão do conhecimento;
- Objetivo 7: Aprimorar os canais e os conteúdos de comunicação;
- Objetivo 8: Ampliar parcerias e Acordos com vários segmentos;

- Objetivo 12: Democratizar o acesso ao patrimônio cultural.

#### Cronograma de Execução

Metas	Atividades	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24
Mapear documentação que compõe os projetos de identificação (INRC e mapeamentos documentais) e processos de registro de bens culturais	Levantamento de informações sobre os documentos dos projetos de identificação (INRC e mapeamentos documentais) e processos de registro de bens culturais	x	x	x	x	x														
Customizar repositório digital	Levantamento e implementação das necessidades de ajuste no repositório digital	x	x	x	x	x	x	x	x											
Estudar alimentação automática de passivo	- Estudos com algoritmos de ciência de dados para tratamento; - Carga de documentos.					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					
Capacitar equipe do Iphan	Desenvolvimento de treinamentos para o repositório digital					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Disseminar os resultados da pesquisa	Disseminação dos resultados da pesquisa								x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

#### IV - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (DESCRÍÇÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DAS ATIVIDADES)

##### Compete ao IPHAN

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### Compete ao IBICT

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros apóss o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizada os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

#### Avaliação de Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizada nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizada, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### V - Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário)

Fases	Programa de trabalho/Projeto /Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
Mapear documentação que compõe os projetos de identificação (INRC e mapeamentos documentais) e processos de registro de bens culturais	20ZH	0100	33.90.39	R\$ 11.500,00
Customizar repositório digital				R\$ 69.000,00
Estudar alimentação automática de passivo				R\$ 50.300,00
Capacitar equipe do Iphan				R\$ 95.000,00
Disseminar os resultados da pesquisa				R\$ 105.200,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 331.000,00</b>

#### VI - Denúncia e Rescisão

Denúncia: O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão: Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

#### VII - Controvérsias e Foro

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

#### VIII - Vigência:

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua publicação.

Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado. O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### IX - Publicação:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizada, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.



Documento assinado eletronicamente por Cecília Leite Oliveira, Usuário Externo, em 24/06/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Roger Alves Vieira, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial, em 24/06/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 3616403 e o código CRC EF57CA16.